



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BONIFÁCIO**

Lei nº 1380/2015

Estabelece Obrigatoriedade de Construção de Passeios, frente aos Imóveis.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BONIFÁCIO,

Faço saber a todos os habitantes deste município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica estabelecido que todo proprietário de imóvel urbano, deverá construir o passeio de seu imóvel dentro das normas estabelecidas no Plano Diretor, no prazo máximo de até a data de 31 de outubro de 2016.

§1º : Para atender ao disposto no caput do artigo 1º, a Prefeitura Municipal fornecerá o material e o proprietário ficará responsável pelo custeio da mão de obra.

§2º : Decorrido o prazo estabelecido pela presente Lei, o município efetuará a construção dos passeios, sendo que as respectivas despesas serão cobradas junto com o IPTU do exercício seguinte.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, sobremaneira a Lei nº 1326/2013.

São Bonifácio, 28 de outubro de 2015.

**Laurino Peters
Prefeito Municipal**

Esta Lei foi publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal, na data supra.

**Luis Rohling
Chefe de Gabinete**